



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 134571/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara
DATA DE ENTRADA: 09/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00014/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS), PARA TODA REDE PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB
INTERESSADOS: Francisco Nenivaldo de Sousa

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

PROponente: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**
CNPJ nº 08.582.479/0001-23
AV PETER HENRY ROLFS, 305 - LOJA 20
CENTRO - VICOSA - MG - 36570-087
(31) 9744-8163
gesuas@gesuas.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Inexigibilidade nº IN00014/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB	Mês	12	1.292,78	15.513,36
				Total:	15.513,36

Ibiara - PB, 26 de Novembro de 2024.

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA:08582479000123
Assinado de forma digital por JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA:08582479000123

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
08.582.479/0001-23

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00014/2024
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.
Interessados: Prefeitura Municipal de Ibiara e: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.


P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Ibiara - PB, 27 de Novembro de 2024.


JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 7704

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

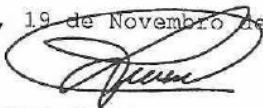
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Ibiara - PB, 19 de Novembro de 2024.



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Novembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB	Mês	12	1.292,78	15.513,36
Total					15.513,36

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 15.513,36.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreaajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 18 de Novembro de 2024.

Sebastiana Luiz da Silva
SEBASTIANA LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB	Mês	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensão contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 15.513,36.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras,

obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

[Assinatura]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 18 de Novembro de 2024.

Maria Estelina Nunes Ramalho

Maria Estelina Nunes Ramalho
Secretaria Municipal

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB	Mês	12

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035





6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 15.513,36.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 18 de Novembro de 2024.

Maria Estelina Nunes Ramalho

Maria Estelina Nunes Ramalho
Secretaria Municipal

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Novembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB	Mês	12	1.292,78	15.513,36
Total					15.513,36

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 15.513,36.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreaajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 18 de Novembro de 2024.

Sebastiana Luiz da Silva
SEBASTIANA LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00014/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Ibiara e: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.


P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Ibiara - PB, 27 de Novembro de 2024.



JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Assessor Jurídico
OAB-PB 7704



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 08 122 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 000748 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA, 08 122 1012 2054 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS, 001129 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 000272 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Ibiara - PB, 18 de Novembro de 2024.

Sebastiana Luiz da Silva
SEBASTIANA LUIZ DA SILVA
Secretária da Fazenda



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2024 às 10:39:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 134571/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Nenivaldo de Sousa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Número da Licitação: 00014/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/11/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 15.513,36

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS), PARA TODA REDE PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.513,36

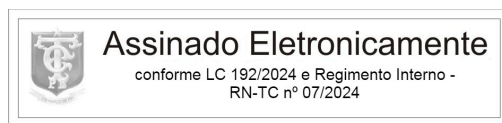
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jungle Consultoria E Solucoes Sociais Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.582.479/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5483f40e793189895b63a20a9a11db61
Autorização da autoridade competente	Sim	e8f6c437347576aa997775fd68c31e6f
Estimativa da despesa	Sim	82fc2dfc8487e0dbff4711e2daf9552b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	525364c7efc63f9fbd30f447737ec3f
Formalização de demanda	Sim	246421775e3a429c9e058f7506267151
Justificativa de preço	Sim	82fc2dfc8487e0dbff4711e2daf9552b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5483f40e793189895b63a20a9a11db61
Previsão Orçamentária	Sim	358845a1e8fec7f80e29184aef66f5cd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jungle Consultoria E Solucoes Sociais Ltda - Me	Sim	1e1089d3cae9cff748d92043f66e63b3

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241121IN00014

CONTRATO N°: 00113/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ n° 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Nenivaldo de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF n° 697.004.354-15, Carteira de Identidade n° 1364262 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA - AV PETER HENRY ROLFS, 305 - CENTRO - VICOSA - MG, CNPJ n° 08.582.479/0001-23, neste ato representado por Igor Guadalupe Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, 105, Ap 01 - João Braz da Costa Val - Viçosa - MG, CPF n° 058.131.116-70, Carteira de Identidade n° MG-12121079 SSP/MG, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00014/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° IN 00014/2024 - 03, de 27 de Novembro de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.513,36 (QUINZE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB	Mês	12	1.292,78	15.513,36
Total:					15.513,36

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional
CPF: 697.004.354-15

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

JUNGLE CONSULTORIA
E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123
Assinado de forma digital
por JUNGLE CONSULTORIA
E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 08 122 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 000748 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA, 08 122 1012 2054 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS, 001129 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 000272 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/11/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Estelina Nunes Ramalho, Secretária Municipal, como Gestor; e Fernanda Jamily Rodrigues Ferreira, Diretora de Tributos, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional
CPF: 697.004.354-15

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

JUNGLE CONSULTORIA Assinado de forma digital
E SOLUCOES SOCIAIS por JUNGLE CONSULTORIA
E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123
LTDA:08582479000123



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer


Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional
CPF: 697.004.354-15

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

JUNGLE CONSULTORIA E Assinado de forma digital por
SOLUCOES SOCIAIS JUNGLE CONSULTORIA E
SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123 LTPA:08582479000123

das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.


Francisco Nivaldo de Sousa
Prefeito Constitucional
CPF: 697.004.354-15

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

JUNGLE CONSULTORIA Assinado de forma digital por
E SOLUCOES SOCIAIS JUNGLE CONSULTORIA E
SOLUCOES SOCIAIS
LTD.A:08582479000123 LTDA:08582479000123



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 28 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito Constitucional
 697.004.354-15

Assinado digitalmente por
 Francisco Nivaldo de Sousa
 Prefeito Constitucional
 CPE- 697.004.354-15

PELO CONTRATADO

JUNGLE CONSULTORIA E
 SOLUCOES SOCIAIS
 LTDA:08582479000123

Assinado de forma digital por
 JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES
 SOCIAIS LTDA:08582479000123

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
 CNPJ nº 08.582.479/0001-23
 IGOR GUADALUPE COELHO
 058.131.116-70

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
 Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

PORTARIA ADMINISTRATIVA GP/Nº 14/2024

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei 8.666/93 c/c a Lei 14.133/2021 c/c o Decreto 44/2021, Resolve:

Art. 1º - Para os fins designados nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 44/2021 e demais normas aplicáveis, designar a servidora **FERNANDA JAMILY RODRIGUES FERREIRA** para o desempenho e exercício das funções de **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Para os fins designados nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 44/2021 e demais normas aplicáveis, designar o servidor **MANOEL DE LIMA MAGALHÃES** para o desempenho e exercício das funções de **GESTOR DE CONTRATOS**.

Art. 3º - Ficam os servidores investidos das funções, competências e obrigações legais inerentes às suas atividades no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Administrativa GP 15/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL 00098/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, tem por objeto o acréscimo de 5% sobre o valor total do contrato de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), aditivando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), resultando no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez Mil Reais), conforme a justificativa técnica em anexo Proveniente do PREGÃO PRESENCIAL 00098/2023, celebrado entre as partes, para Contratação de Empresa Especializada para serviços de mão-de-obra da frota veicular pertencentes a Administração Municipal no exercício de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.

CONTRATADA: POLYANA XAVIER DE LIMA – CNPJ: 17.916.517/000128

JUSTIFICATIVA: Devido ao aumento da demanda do serviço licitado, conforme justificativa em anexo.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 02/12/2024

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA

PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 00059/2024**

OBJETO: Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, tem por objeto o acréscimo de 11% sobre o valor total do contrato de R\$ 654.112,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Centavos), resultando no valor de R\$ 726.064,32 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme a justificativa técnica em anexo Proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO 00059/2024, celebrado entre as partes, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Confecção de Avaliações Formativas do Programa Educar pra Valor do 1º ao 4º Bimestre Português e Matemática - Ano 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.

CONTRATADA: GRAFICA FREI DAMIAO LTDA – CNPJ: 05.113.473/0001-19

JUSTIFICATIVA: Devido à alta demanda dos itens licitados (Itens 17, 18, 19 e 20), conforme justificativa em anexo.

REGIMENTO: Lei nº 14.133/21, art. 111.

DATA TERMO ADITIVO: 02/12/2024

MARCUS DIOGO DE LIMA

PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2024**

OBJETO: Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, tem por objeto o acréscimo de 9% sobre o valor total do contrato de R\$ 280.465,80 (Duzentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), aditivando o valor de R\$ 25.241,92 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), resultando no valor de R\$ 305.707,72 (Trezentos e Cinco Mil Setecentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme a justificativa técnica em anexo Proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2024, celebrado entre as partes, para Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.

CONTRATADA: EDILEUZA OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 13.613.739/0001-10

JUSTIFICATIVA: Devido ao aumento da demanda dos itens que foram licitados conforme justificativa em anexo.

REGIMENTO: Lei nº 14.133/21, art. 19.

DATA TERMO ADITIVO: 02/12/2024

MARCUS DIOGO DE LIMA

PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Ibiara**

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Presencial nº 00007/2024. **OBJETO:** Recuperação e Manutenção de Estradas vicinais no Município de Ibiara-PB, SICONV CONVÊNIO Nº 949947/2023, PLATAFORMA TRANSFEREGOV/OPERAÇÃO Nº 066324/2023 – Passagem Molhada – Sítio Várzea Redonda. **NOTIFICAÇÃO:** Convoquamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Isa Construções, Serviços e Locações Eireli - CNPJ 36.581.782/0001-47. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34541035.

Ibiara - PB, 29 de Novembro de 2024

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA - RS 15.513,36.

Ibiara - PB, 27 de Novembro de 2024

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Recuperação e Manutenção de Estradas vicinais no Município de Ibiara-PB, SICONV CONVÊNIO Nº 949947/2023, PLATAFORMA TRANSFEREGOV/OPERAÇÃO Nº 066324/2023 – Passagem Molhada – Sítio Várzea Redonda. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Presencial nº 00007/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, 26 782 1007 1053 Const., Reconstrução e ampliação de Bueiros, Passagens Molhadas, Mata-burros e Pontes, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 000872 4490.51 99 Obras e Instalações, 26 782 1007 1052 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 000870 4490.51 99 Obras e Instalações.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00112/2024 - 29.11.24 - ISA CONSTRUOES, SERVICOS E LOCAOES EIRELI - RS 415.035,74.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 08 122 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 000748 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA, 08 122 1012 2054 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS, 001129 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 000272 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.. **VIGÊNCIA:** até 28/11/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00113/2024 - 28.11.24 - JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA - R\$ 15.513,36.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00051/2022, em 30.06.2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI **OBJETO CONTRATUAL:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 204/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAÍBA **OBJETO DO ADITIVO:** Do prazo **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Prefeitura Municipal
de Itabaiana**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00023/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 00023/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, COM a aprovação dos respectivos projetos no Corpo de Bombeiros Militares da Paraíba – CBMPB. Os projetos aqui previstos totalizam 35 (trinta e cinco) imóveis, medindo menos de 1000m2 (cada). Situações em locais pré-estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Controle Ambiental da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a pessoa física vencedora, classificada e habilitada:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1364262 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 697.004.354-15 28/06/1970

FILIAÇÃO
 SEVERINO BARROS DE SOUSA
 RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 04108346052 01/02/2022 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 JOAO PESSOA, PB 05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 26581430126
 PB034766472

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1488949478

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1488949478

**Cartório de Ibiara
 AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.
 Selo Digital AJT43112-EPP1
 Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 IBIARA-PB. 07/06/2021

Jose Cleonice...
 REGISTRADOR

MANOEL BEZERRA VENCESLAU
RUA PROJETA DA S/N - IJARINHA
IBARA/PB CEP: 58980000 (AG: 161)



CPF/CNPJ/RANI: 101.583.124-90

Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 15-163-430-100 Nº Medidor: 00009075185

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/878177-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008781775

VALOR DA FATURA
R\$ 456,17

REFERÊNCIA
Nov / 2020

VENCIMENTO
01/12/2020

CONSUMO
524 kWh

16,38 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO									
CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc PIS/COFINS (R\$)	PIS(Cofins) 0,91985% (R\$)	COFINS (R\$)
0601	Consumo em kWh	524	0,812060	426,98	426,98	27	115,01	318,71	2,93
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JURIS DE MORIA 10/2020			0,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2020			7,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2020			0,28	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc PIS/COFINS (R\$)	PIS(Cofins) 0,91985% (R\$)	COFINS (R\$)
	TOTAL			456,17	426,98	115,01	318,71	2,93	13,49

RESERVADO AO FISCO: d694 3a56 4779 040e 2ad3 b49b ecbd e033

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Nov19	375
Dez19	375
Jan20	184
Fev20	422
Mar20	468
Abr20	175
Mai20	399
Jun20	195
Jul20	223
Ago20	197
Set20	372
Out20	464
Média	296

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	120,56	26,43
Compra de Energia	126,07	27,64
Serviço de Transmissão	22,83	5,00
Encargos Selonias	25,10	5,50
Impostos Diretos e Encargos	161,61	35,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	456,17	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2020) R\$ 32,87

INDICADORES DE QUALIDADE (REFERÊNCIA 09/2020 - Conjunto Urbano)

METRA	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,15	0,00	12,30	220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DUMC	3,63	0,00		LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítica - DICRI	12,22			LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

- Prezado Cliente, mantenha seu cadastro do Baza renda atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pela Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 95%.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99195-5540.
- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições na faturamento esse mês será de (- 63,2613%).
- Leitura confirmada.

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:04
Mice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000071] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPO:R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AKK21993-X23H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

**EM
BRANCO**



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA)**.*



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

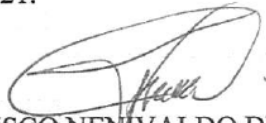
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelim Pública


ATA DA SESSÃO SOLENE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Municipais, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington Vitorino.


X Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

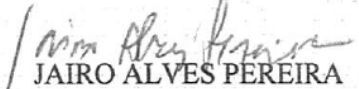

FRANCISCO F. DE CARVALHO
Presidente (PL)



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito



JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
1ª Secretária (PL)

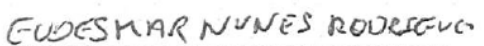

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Vice-Prefeita


WASHINGTON VITORINO
Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)


ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
Vereador (PL)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador (PL)

A-10
pls, 258.

CNPJ. 24.231.987/0001-13

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentica a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

Conceição-PB 06/01/2021 11:59:08
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000085] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AKV2007-061A

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceição-PB, 06/01/2021 11:53:17
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
EMOL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia apresentada. Em testemunho da verdade
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
SELO DIGITAL: AKK22008-ZB0C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

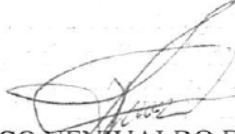
33
 NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública


TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes., pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.


Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

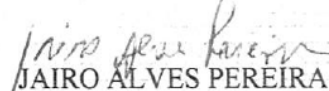

 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

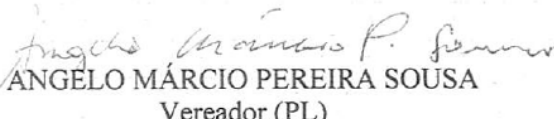

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

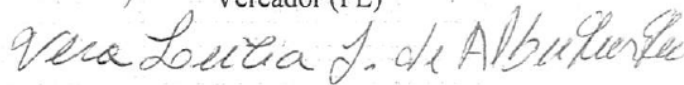

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)



 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
 [2021-000078] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPCGR\$ 0,52
 SELQ DIGITAL: ANK22000-C95V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

CNPJ 24.233.987/0001-13

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.
 CEP 58.980-000

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39
Nice Leite Braga Pegado - Tabelin
EMOL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelin Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
Nice Leite Braga Pegado - Tabelin
[2021-000080] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,32
SELO DIGITAL: AKK22002-GIU1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelin Pública



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças, suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 08 122 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 000748 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA, 08 122 1012 2054 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS, 001129 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 000272 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Ibiara - PB, 18 de Novembro de 2024.

Sebastiana Luiz da Silva
SEBASTIANA LUIZ DA SILVA
Secretária da Fazenda

1. Dados Iniciais da Proposta Comercial

Dados do Cliente
Cliente(s): Prefeitura Municipal de Ibiara
E-mail(s) para contato: estelinaramalho@hotmail.com
Dados da Empresa (Fornecedor)
Responsável pela elaboração da proposta: Dayana Aparecida Brant
Contato do responsável pela proposta: contratos@gesuas.com.br
Telefone: (31) 98896-1359
Razão Social: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda
CNPJ: 08.582.479/0001-23
Endereço Completo: Av. P H Rolfs, 305, Sala 22- Centro, Viçosa/ MG, CEP 36570-087

2. Objetivo da proposta

Suporte, manutenção e atualização do Software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), para toda rede pública da assistência social da Prefeitura Municipal Ibiara-PB.

3. Investimento

Descrição	Manutenção, suporte e atualizações (mensal)
Licença GESUAS	R\$ 15.513,36
Condições de Pagamento	12x de R\$ 1.292,78

4. Forma de Pagamento

Pagamentos através de boleto bancário.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 50 (cinquenta) dias.


Dayana Aparecida Brant
Setor de contratos

Estelina

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31207742206**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CPL - PREFEITURA DE IBARARA
FLS. 24
G. Silva

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VICOSA
Local

20 FEVEREIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524978 em 23/02/2024 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 241261252 - 21/02/2024. Autenticação: D77652F15CF76638D5286962745F81758C236. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.125-2 e o código de segurança gZ7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.125-2	MGP2400126412	20/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Está em

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 11524978 em 23/02/2024 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 241261252 - 21/02/2024. Autenticação: D77652F15CF7663BD5286962745F81758C236. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.125-2 e o código de segurança gZ7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

W. G. M. S. pág. 2/38



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6**



Pelo presente instrumento de alteração contratual,

- 1. IGOR GUADALUPE COELHO**, brasileiro, natural de Coronel Fabriciano-MG, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1984, Empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, 105 - AP 01, Bairro João Bráz da Costa Val, em Viçosa-MG, CEP 36.576-168, portador da Carteira de Identidade n° MG-12.121.079, da SSP/MG e do CPF n° 058.131.116-70;
- 2. PAULO MÁRCIO DE FREITAS**, brasileiro, natural de Muriaé-MG casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1974, Analista de Sistemas, residente e domiciliado Rua Liberdade, 65, Bairro Inconfidência, em Viçosa-MG, CEP 36.576-292, portador da Carteira de Identidade n° MG-6.848.287, da SSP/MG e CPF n° 998.792.206-68;
- 3. ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Vespasiano-MG, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1976, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Av. PH Rolfs, 305, AP 1.402, Centro, em Viçosa-MG, CEP 36.570-087, portador da Carteira de Identidade n° M-7.721.086, da SSP/MG e do CPF n° 999.593.566-04;

Componentes da sociedade empresária **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, com sede na Av. Peter Henry Rolfs, 305, Loja 22, Centro, em Viçosa-MG, CEP 36.570-087, inscrita no CNPJ sob o n° 08.582.479/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3120774220-6 em 08/01/2007, RESOLVEM, de comum acordo, promover as seguintes alterações em seu contrato social:

CLÁUSULA ÚNICA DE ALTERAÇÃO - (DA SEDE)

Resolvem alterar neste ato, a sede da empresa para a **Av. Peter Henry Rolfs, 305, Loja 20, Centro, em Viçosa-MG, CEP 36.570.087.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TIPO DE SOCIEDADE

Ejahn



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6**

A sociedade continua sendo uma sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052.

	CLÁUSULA SEGUNDA NOME EMPRESARIAL	
--	--	--

A sociedade gira sob o nome empresarial de "JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA", adotando no nome fantasia de JUNGLE SOCIAL.

	CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL	
--	---	--

A sociedade tem como objetivo social, a exploração do ramo de "Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial".

	CLÁUSULA QUARTA DA SEDE SOCIAL	
--	---	--

A sociedade tem sua sede social instalada na Av. Peter Henry Rolfs, 305, Loja 20, Centro, CEP 36.570-087, nesta cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

	CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL	
--	--	--

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Paulo Marcio de Freitas	25.000	25.000,00
Alessandro de Freitas Teixeira	25.000	25.000,00
Igor Guadalupe Coelho	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas em conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

EXATA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 11524978 em 23/02/2024 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 241261252 - 21/02/2024. Autenticação: D77652F15CF7663BD5286962745F81758C236. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.125-2 e o código de segurança gZ7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6



Parágrafo Segundo - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis e não é permitido a nenhum dos sócios, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quarto - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e impenhorabilidade.

	CLÁUSULA SEXTA DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE	
--	---	--

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a Legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

	CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	
--	--	--

A Administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial poderá ser exercida por sócio ou não sócio.

A sociedade será administrada pelos sócios **Alessandro de Freitas Teixeira e Igor Guadalupe Coelho**, em conjunto ou isoladamente, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios. Os documentos perante instituições financeiras bancárias e não bancárias serão assinadas pelos sócios **Alessandro de Freitas Teixeira e/ou Igor Guadalupe Coelho**.

EXATA



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
NIRE 3120774220-6**

	CLÁUSULA OITAVA DA RETIRADA PRÓ-LABORE	
--	---	--

Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", previamente combinado observado às disposições regulamentares pertinentes, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: Pela efetiva prestação de serviço dos demais sócios, os mesmos poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

	CLÁUSULA NONA DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS	
--	---	--

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios componentes da sociedade, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Na ocasião da distribuição de lucros acumulados, os sócios designarão o percentual a ser distribuído, desconsiderando a efetiva participação societária.

	CLÁUSULA DÉCIMA DO FALECIMENTO	
--	---	--

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente obrigado a levantar um balanço geral da sociedade dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos do inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, os quais designarão um de seus membros para representá-los perante a sociedade.

	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	
--	---------------------------------	--

G. Galvão



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
 CNPJ: 08.582.479/0001-23
 NIRE 3120774220-6



DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os herdeiros e remanescentes, serão resolvidas mediante Juízo Arbitral.

Fica eleito o foro de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

E assim por estarem justos e combinados, obrigam-se livremente a cumprir e assinar digitalmente o presente instrumento.

Viçosa-MG, 06 de FEVEREIRO de 2024.

Paulo Márcio de Freitas

Alessandro de Freitas Teixeira

Igor Guadalupe Coelho



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524978 em 23/02/2024 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 241261252 - 21/02/2024. Autenticação: D77652F15CF7663BD5286962745F81758C236. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.125-2 e o código de segurança g27B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Exata



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/126.125-2	MGP2400126412	20/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
999.593.566-04	ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO
998.792.206-68	PAULO MARCIO DE FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Exatim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524978 em 23/02/2024 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 241261252 - 21/02/2024. Autenticação: D77652F15CF7663BD5286962745F81758C236. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.125-2 e o código de segurança gZ7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, de NIRE 3120774220-6 e protocolado sob o número 24/126.125-2 em 21/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11524978, em 23/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO
999.593.566-04	ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA
998.792.206-68	PAULO MARCIO DE FREITAS

Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2024, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/126.125-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524978 em 23/02/2024 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 241261252 - 21/02/2024. Autenticação: D77652F15CF7663BD5286962745F81758C236. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.125-2 e o código de segurança gZ7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

400
 2025/01/29 13:21

pág. 9/145

crisami



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

ejahm



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524978 em 23/02/2024 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 241261252 - 21/02/2024. Autenticação: D77652F15CF7663BD5286962745F81758C236. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/126.125-2 e o código de segurança gZ7B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

W. Soares pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR
M7721006 SSP MG

CPF
999.593.566-04

DATA NASCIMENTO
26/01/1976

FILIAÇÃO
JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA
MARIA ADELIA DE FREITAS TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. INQ

Nº REGISTRO
63255848054

VALIDADE
29/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/03/2004

1911183387

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

Alessandro de Freitas Teixeira

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
VICOSA, MG

DATA EMISSÃO
10/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65611416370
MG559357184

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

efamk



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.582.479/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNGLE SOCIAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PETER HENRY ROLFS	NÚMERO 305	COMPLEMENTO LOJA 20
---	----------------------	-------------------------------

CEP 36.570-087	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESUAS@GESUAS.COM.BR	TELEFONE (31) 9744-8163
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 19:06:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

efaluk
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**
CNPJ: **08.582.479/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:13 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2025.
Código de controle da certidão: **C87E.1A93.8743.2CDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ef. Almeida



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003064428.00-34 CPF/CNPJ: 08.582.479/0001-23
 NOME/NOME EMPRESARIAL: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
 NOME FANTASIA: JUNGLE SOCIAL
 CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 DESMEMBRAMENTO:
 CNAE SECUNDÁRIA / 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 DESMEMBRAMENTO:
 NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Único
 DATA INSCRIÇÃO: 20/10/2017 MEI: não
 SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 20/10/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38570087 UF: MINAS GERAIS
 MUNICIPIO: VICOSA
 DISTRITO / POVOADO:
 BAIRRO: CENTRO
 LOGRADOURO: AV PETER HENRY ROLFS
 NUMERO: 305
 COMPLEMENTO DO CEP:
 COMPLEMENTO: LOJA 20

EMITIDO EM

13/03/2024 17:46:46

ef-gml

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/11/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/02/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003064428.00-34	CNPJ/CPF: 08.582.479/0001-23	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV PETER HENRY ROLFS		NÚMERO: 305
COMPLEMENTO: LOJA 20,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36570087
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VICOSA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000819418464		

Ef. Calm.



Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débito

Emissão em 13/11/2024 às 08:39:00

Por Contribuinte

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Razão Social: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

Endereço: AVENIDA PETER HENRY ROLFS, 305 LOJA 20 - CENTRO - VIÇOSA - MG - CEP 36.570-087

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, FORAM ENCONTRADOS débitos parcelados e/ou negociados, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima, e que este e/ou estes respectivos parcelamento (s) estão sendo quitado (s) em dia.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 08:39:00 horas do dia 13/11/2024

Início de validade: 13/11/2024

Válida até dia: 13/12/2024

Código de Autenticidade: **ZWZK26P9DF6UXWR**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Viçosa - MG no endereço eletrônico:
<http://vicosa.ereceita.net.br/portal>

Efalmi



PREFEITURA MUNICIPAL VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sistema de Informações Municipais



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Alvará Numero:194 - Exercício : 2024

Inscrição Municipal:5350

Razão Social:JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

CPF/CNPJ:08.582.479/0001-23

Nome de Fantasia:JUNGLE SOCIAL

Endereço: AVENIDA PETER HENRY ROLFS, 305 LOJA 20 - CENTRO - VIÇOSA - MG - CEP 36.570-087

Horário de Funcionamento: 06:00 AS 19:00.

Processo Administrativo: N° 2348/12.

Atividade Principal:4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CBO:

Atividade Secundária:8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Início das Atividades:11/09/2007

ALVARÁ PROVISÓRIO COM VALIDADE DE 1(UM) ANO PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PERMITINDO O INICIO DE SUA OPERAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE VISTORIAS PRÉVIAS, DESDE QUE ASSINADO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.
CONFORME LEI MUNICIPAL 2.754/2019.

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.

Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.

Este Alvará não exime do atendimento às demais normativas e legislações em vigor, principalmente, no que tange a segurança em incêndio e pânico.

É PROIBIDO a exploração do trabalho infantil.

Viçosa, 06 de Março de 2024

Valido até: 06/03/2025


Luisa Alves Maffia do Carmo
Chefe do Dep. Sala Mineira

E.F.A.M.I.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.582.479/0001-23
Razão Social: JUNGLE CONSULTORIA SOLUCOES SOCIAIS LTDA
Endereço: AV P. H. ROLFS 305 LOJA 22 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110301081460144891

Informação obtida em 13/11/2024 08:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

efalmi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.582.479/0001-23
Certidão n°: 58150627/2024
Expedição: 24/08/2024, às 20:35:12
Validade: 20/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.582.479/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
VIÇOSA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2024 às 09:54

VIÇOSA, 06 de Novembro de 2024 às 09:54

Código de Autenticação: 2411-0609-5454-0526-2350

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99772510 em 27/03/2023. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/161.906-5	TYJg

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
Nire:	3120774220-6
CNPJ:	08.582.479/0001-23
Município:	VICOSA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	03/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO	
964.435.886-49	EDSON LOPES FERRAZ	MG07020806



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 27/03/2023, às 10:52 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de março de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/161.906-5.

Handwritten signature



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31207742206	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MGE2300292837

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

VICOSA
Local

31 MARÇO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
---	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO / / _____	<input type="checkbox"/> NÃO / / _____
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / _____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			/ / _____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ / _____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

Está em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/179.636-6	MGE2300292837	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
964.435.886-49	EDSON LOPES FERRAZ
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



efatur




Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA					
NIRE:	3120774220-6	CNPJ:	08.582.479/0001-23	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
DIGITAL ENTERTAINMENT SOLUTIONS LTDA ME					
Município:	VICOSA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0030644280034	Inscrição Municipal:	5350		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			08/01/2007		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	13	Quantidade de páginas:	616
Data Encerramento do Exercício	31/12/2022	Data Assinatura:	24/03/2023

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO	Administrador	
964.435.886-49	EDSON LOPES FERRAZ	Contador	MG07020806

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

EFG/ML

BALANÇO PATRIMONIAL

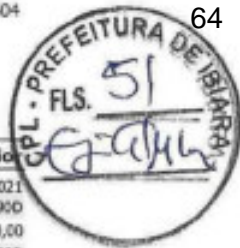


Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	1.145.914,21D	969.168,32D
ATIVO CIRCULANTE	1.058.718,38D	905.705,69D
DISPONÍVEL	650.226,12D	646.291,35D
CAIXA	114.901,82D	171.593,44D
CAIXA GERAL	114.901,82D	171.593,44D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	271.370,98D	107.441,15D
BANCO DO BRASIL	0,00	63.297,82D
SICOOB	271.370,98D	44.143,33D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	189.167,36D	260.651,56D
BANCO DO BRASIL	0,00	1.988,56D
SICOOB	189.170,37D	258.493,70D
XP INVESTIMENTOS	3,01C	169,30D
VALORES EM TRANSITO	0,00	221,60D
SICOOB	0,00	221,60D
INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO	74.785,96D	106.383,60D
XP INVESTIMENTOS	74.785,96D	106.383,60D
CLIENTES	388.478,58D	245.339,86D
DUPLICATAS A RECEBER	388.478,58D	245.339,86D
ADRIANA TIGRE LACERDA NILO	299,59D	0,00
ADRIANA VENTURA PEREIRA	299,59D	0,00
AGDA ALVES PEDROTO DOS REIS	0,00	24,90D
ALBANIR PEREIRA SANTANA	598,80D	0,00
ALCILENE FARIAS AUGUSTO	0,00	24,90D
ALDEVANIA FELIX SEVERIANO ROCHA	0,00	24,90D
ALEANDRA DIAS DE ALMEIDA	0,00	24,90D
ALEXANDRE FELIX DA SILVA	0,00	24,90D
ALINE PENNA	299,59D	0,00
AMADOR ALONSO RODRIGUEZ4765	0,00	2,80D
AMANDA DOS SANTOS LOPES	49,90D	0,00
AMANDA MEDORI AMANO	0,00	24,90D
AMBROSINA ALVARES PESSOA	0,00	24,90D
ANA CLEUBER GATO PEREIRA	0,00	24,90D
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO	0,00	24,90D
ANA LUCIA GOMES SILVEIRA	0,00	24,90D
ANA MARIA GONCALVES SILVA E SOUZA	0,00	24,90D
ANA PAULA DA SILVA SOUZA MOURA	0,00	24,90D
ANA PAULA LACERDA	49,90D	0,00
ANA PAULA LUCAS PEREIRA	0,00	24,90D
ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO	0,00	24,90D
ANA SILVA	0,00	237,60D
ANA VALEICA CAETANO MELO	49,90D	0,00
ANDERSON JOSE GOMES FERREIRA	49,90D	0,00
ANDERSON RANIERE DA SILVA	49,90D	0,00
ANDRE LUIZ MARTINS	0,00	24,90D
ANDREIA RODRIGUES DE CASTRO	49,90D	0,00
ANDRIANA LETTE DA ROCHA	0,00	24,90D
ANETE GARCIA NEVES	0,00	24,90D
ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	24,90D
ANTONIA DE MATOS REBOUCAS	0,00	24,90D
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO MARTINS	0,00	24,90D
APARECIDA SOARES DE SA	0,00	24,90D
ARIELA SILVA SALGADO	0,00	24,90D
BARBARA CONCEICAO MONTEIRO DE PAULA	0,00	24,90D
BEATRIZ APARECIDA PEREIRA BITTENCOURT	307,79D	0,00
BENEDITO JOSE DA SILVA	0,00	24,90D
BERNADETE DE LOURDES MORAES ERTHAL SOARES	0,00	24,90D
BRENDA MEDEIROS BORGES	0,00	24,90D
BRUNA DE QUEIROZ PEREIRA	0,00	24,90D
CARLA CAMILA GUIDARAES CAMPOS	0,00	24,90D
CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA	49,90D	0,00
CARLOS HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA	0,00	24,90D
CAROLINE LIRA	0,00	99,00D
CATIA BATISTA DE SOUZA	299,59D	0,00
CELINA MARIA	299,59D	0,00

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021
CICERO GONCALVES DOS SANTOS	0,00	24,900
CLAUDIA LEITAO MARTINS	49,900	0,00
CLAUDIA MACHADO LAGE CARVALHO	0,00	24,900
CLAUDIA YERONICA CAZAES FAGUNDES	0,00	24,900
CLAUDIANE ARAUJO TEIXEIRA	0,00	24,900
CLAUDIO LUIZ DE FREITAS	499,980	24,900
CLESCIA RODRIGUES MOTA	45,900	0,00
CLEYTON FERREIRA LIMA	49,900	0,00
CRISTIANA VIEIRA PARREIRAS	0,00	24,900
CRISTIANE APARECIDA BRAJDO	49,900	0,00
CRISTIANE DE OLIVEIRA VARGAS SILVA	0,00	24,900
CYBELE MERCES DINALI	0,00	24,900
CYNDI ALLEINE DO ROZARIO DA MAIA GOMES	0,00	24,900
DAIANE VAZ ANDRADE	0,00	24,900
DALVA SOUZA DA SILVA	0,00	24,900
DANIELA TELES DOS SANTOS SPANER	69,900	0,00
DANIELLY LIMA NOGUEIRA	195,190	0,00
DEISE KARINA BATISTA PEDROZA	0,00	24,900
DEJUZILENE PEDRA VIEGAS ARAGAO	0,00	24,900
DILMA NERES DA SILVA	0,00	24,900
DINEA CONCEICAO COSTA PEREIRA PIZANCO	0,00	24,900
DIRENE MARIA VIEIRA	0,00	24,900
DISANIRA MAIA PERIA	0,00	24,900
DORA ILDA DIAS DA SILVA GROTHE	0,00	24,900
DOUGLAS BATISTA DAS CHAGAS	0,00	24,900
EDNEI REGINA DE SOUZA CARDOSO	0,00	24,900
ELAINE ANTONIA DOS SANTOS MARQUES	0,00	24,900
ELAINE SOARES SILVA	0,00	24,900
ELBER DIAS ROBERTO	0,00	24,900
ELENIR FERNANDES DOS SANTOS	0,00	24,900
ELIANA GOMES DE SOUZA TEIXEIRA	0,00	24,900
ELIANE DE ALMEIDA BEZERRA	0,00	24,900
ELINEIA DO SOCORRO ALVES CORREA	0,00	24,900
ELISANGELA LEITE DA COSTA LEMOS	0,00	24,900
ELISANGELA SOUZA NAMEDES	0,00	24,900
ELISBERLAKIA CORREIA DA SILVA	0,00	24,900
ELIZABETE PARAISO PINHEIRO	0,00	24,900
ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA	299,590	0,00
EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS	0,00	24,900
EMERSON DE JESUS FREITAS	0,00	24,900
EMILIA LOURENDO DE FREITAS	0,00	24,900
ERI NEIDE DOURADO GUIMARAES	0,00	24,900
ERONDINA BDE OLIVEIRA JOANETO	0,00	298,140
ESTELINA JULIA GONCALVES SILVA	49,900	0,00
EUFROZINA CONCEICAO BRANDAO	0,00	24,900
FABIANO DE SOUSA FERREIRA	0,00	24,900
FATIMA KEILAH BATISTA DA SILVA	0,00	24,900
FERNANDA FARIAS DE AGUIAR LIMA	0,00	24,900
FERNANDA ROCHA	0,00	24,900
FLAVIA APARECIDA GONZAGA SILVA	0,00	24,900
FLAVIO LUCIO DA SILVA	0,00	24,900
FLORISVALDO CUSTODIO RODRIGUES	0,00	24,900
FRANCIELIA LIMA GOMES	0,00	24,900
FRANCINETE MENEZES RIBEIRO	0,00	24,900
FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA	0,00	24,900
FUNDO ASS SOCIAL DE SAO TIAGO	1.200,000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.090,000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.256,660	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.533,000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.230,490	1.117,610
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.950,000	1.950,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.360,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,000	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,000	2.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	3.866,430	6.909,300
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2.500,000	0,00

VTCOSA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DONA INES	0,00	428,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRATI-PR	1.751,210	1.565,160
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTANHA	4.200,000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUNHOZ DE ME	0,00	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEROLANDIA	1.200,000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO CLARO	0,00	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	1.329,500	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENT	3.700,000	0,00
GEOVNE BARBOS DA SILVA	49,900	0,00
GERALDO EUSTAQUIO ALVES	0,00	24,900
GILMAR DARIO	0,00	24,900
GILMARA RAIMUNDA PEREIRA	0,00	24,900
GIOVANNA MARJNO	0,00	24,900
GISELE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	0,00	24,900
GLADYS APARECIDA DIAS	299,590	0,00
HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS	0,00	24,900
HELOISA JOSE DE MORAES	0,00	24,900
INES VILANI NUNES	0,00	24,900
INSTITUTO CRISTOVAD COLOMBO	0,00	500,000
INTERAÇÃO URBANA PLANEJAMENTO LTDA	1.200,000	0,00
IRACILDA GOMES NOBREGA	0,00	24,900
IRIS NETIVA DE CARVALHO	0,00	24,900
ISIDORA NERI BISPO	195,190	24,900
ITALO SOUZA DOS SANTOS	0,00	24,900
IVANA APARECIDA RIBEIRO	299,590	0,00
JAQUELINE DANTAS DE CARVALHO ANDRADE	0,00	24,900
JEANNY PACHECO ANDRADE	49,900	0,00
JEFFERSON DA SILVA PEREIRA SABINO	0,00	24,900
JOANA ALCIONE NOBRE DE OLIVEIRA	0,00	24,900
JOANA DARC ASSIS DA SILVA	0,00	24,900
JOAO GONCALVES MACIEL	0,00	24,900
JOAO MARCOS COSTA DE OLIVEIRA ROCHA	598,800	0,00
JOEL FERNANDES FILHO	49,900	24,900
JOEL LUIZ DOS SANTOS	0,00	24,900
JOELMA SILVA	0,00	297,000
JORGE ALBERTO FERREIRA SANTOS	0,00	24,900
JORGE ALFREDO SOARES DA CONCEICAO	0,00	24,900
JORGE MEMEZES DE OLIVEIRA	0,00	24,900
JOSELINO ARAUJO	0,00	1.089,000
JOSIVANIA DA CRUZ LIMA	0,00	24,900
JOSY PONTES DA COSTA TAVARES	0,00	24,900
JULIANA BATESTA FERNANDES CARDOSO	0,00	24,900
JULIANA FRANCISCO GOMES	49,900	0,00
JULIANA GOMES LEONCIO GOMES LEONCIO	49,900	0,00
JULIANA VIVIANE DE ABREU CARNEIRO	299,590	0,00
JULIENE DE OLIVEIRA LISBOA	0,00	24,900
JUREMA LOPES FERNANDES	0,00	24,900
JUSSANIA COUTINHO DA SILVA	0,00	24,900
KARINY CANTO COSTA PAMPONET	49,900	0,00
KASSANDRA NEVES MOREIRA	0,00	24,900
KATIA REGINA LAZARINI VILVERT	0,00	24,900
KATIELEN PEREIRA GOMES	0,00	24,900
LARA CRISTINA REIS FERREIRA	69,900	0,00
LAUREANE DA ROCHA ESCOTO	0,00	24,900
LEANDRO LAPETINA FREDRE	0,00	24,900
LENA LAJZ DA SILVA PEREIRA	0,00	24,900
LENINA AYUB DE MEDEIROS	299,590	0,00
LETICIA APARECIDA BUENO	203,520	0,00
LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO	0,00	24,900
LIDIANE APARECIDA GOMES MUZY DE SOUZA	0,00	24,900
LILIAN MARIA DA SILVA	49,900	0,00
LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENCA	0,00	24,900
LIJANA DA SILVA SANTOS	0,00	24,900
LUCIA HELENA BRUNO	0,00	24,900
LUCIANE ARAUJO	334,300	0,00
LUCIANE MARIA DINIZ	0,00	24,900
LUCIANO COSTA AZEVEDO ANDRE	358,800	207,100
LUCIENE ALMEIDA DA COSTA SANTOS	299,590	0,00
LUCIENE SANTANA AMORIM SANTOS DE ALMEIDA	0,00	24,900

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021
LUCINETE GUTHERME NEVES	0,00	24,900
LUCIRENE RIBEIRO COSTA	0,00	24,900
LUIZ FERNANDES ASSUNCAO	0,00	24,900
LUIZ MONTEIRO	299,590	24,900
LUIZIANE DE VASCONCELOS BEZERRA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	24,900
MADALENA PEIXOTO PAULINO	49,900	0,00
MAGALI MARCONDES DOS SANTOS	299,590	0,00
MAISA RAABER FRIGO	0,00	24,900
MARCELINA PINTO SANTOS	0,00	24,900
MARCOS NOGUEIRA DIRKSEN	0,00	24,900
MARIA ALZENIR ALENCAR NETA	49,900	0,00
MARIA ANA DE PAULA	0,00	24,900
MARIA ANA LIVIA CARMO PEREIRA	0,00	24,900
MARIA APARECIDA BARBOSA GOMES DE SOUZA	195,190	0,00
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	69,900	0,00
MARIA CEZARINA BRAS BITTENCOURT	49,900	0,00
MARIA CONCEIÇÃO LIMA	0,00	24,900
MARIA DA GLÓRIA SANTANA	299,590	0,00
MARIA DALVINA SANTOS COSTA DANTAS	0,00	24,900
MARIA GORETH SOUSA MATOS	0,00	24,900
MARIA LUCINEIDE DA SILVA	0,00	24,900
MARIA RAJHUNDA DA SILVA ARAGAO	0,00	24,900
MARILUCI VELASQUES POSSEBON	0,00	24,900
MARISA MONTEIRO FROTA	0,00	24,900
MARLON HENRIQUE DA SILVA	0,00	24,900
MARTA CRISTINA SILVA BORBA	69,900	0,00
MATHEUS HAKIME DUTRA	0,00	24,900
MICHELLE BUCHEN SCHORR	0,00	24,900
MIRIAM CARDOSO DUARTE	339,020	0,00
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA	0,00	24,900
MIRNA DE LIMA	0,00	24,900
MONIQUE CAMPOS DE CARVALHO	0,00	24,900
MUNICIPIO DE CAPITOLIO	1.100,000	0,00
MUNICIPIO DE AIMORES	1.548,390	0,00
MUNICIPIO DE ARAXA	9.000,000	0,00
MUNICIPIO DE ARCEIRAS	2.400,000	0,00
MUNICIPIO DE ASTOLFO DUTRA	3.600,000	0,00
MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA	0,00	3.200,000
MUNICIPIO DE Balsa Nova	0,00	615,000
MUNICIPIO DE BANANAL	3.990,000	3.990,000
MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS	1.286,290	1.200,000
MUNICIPIO DE BELO ORIENTE	0,00	2.450,240
MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA	9.538,800	0,00
MUNICIPIO DE BRUMADINHO	0,00	1.000,000
MUNICIPIO DE CABREUVA	2.780,000	0,00
MUNICIPIO DE CAJURI	1.329,570	1.200,000
MUNICIPIO DE CASSIA	1.119,200	0,00
MUNICIPIO DE CATAS ALTAS	0,00	962,520
MUNICIPIO DE CHACARA	1.995,720	0,00
MUNICIPIO DE CONFINS	2.220,000	2.000,000
MUNICIPIO DE COTIPORA	0,00	800,000
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO	1.000,000	1.000,000
MUNICIPIO DE CURVELO	21.485,800	0,00
MUNICIPIO DE DIADEMA	24.137,090	0,00
MUNICIPIO DE ERVALIA	1.200,000	0,00
MUNICIPIO DE FELIZ	0,00	800,000
MUNICIPIO DE FELIZ NATAL	1.796,440	2.638,900
MUNICIPIO DE FRANCA	0,00	11.408,330
MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE	500,000	500,000
MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES	16.833,330	16.833,330
MUNICIPIO DE GUARACI	1.800,000	0,00
MUNICIPIO DE IBIORA	1.265,600	0,00
MUNICIPIO DE IPERO	1.600,000	1.600,000
MUNICIPIO DE IPUIUNA	2.400,000	0,00
MUNICIPIO DE ITURAMA	1.563,400	1.563,400
MUNICIPIO DE ITUVERAVA	7.580,000	0,00
MUNICIPIO DE JAGUAPETA	1.200,000	0,00
MUNICIPIO DE JAPONVAR	1.560,000	0,00
MUNICIPIO DE JEQUERI	1.000,000	0,00

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021
MUNICIPIO DE JEQUITINHONHA	0,00	2.250,00D
MUNICIPIO DE JOANESIA	0,00	1.051,54D
MUNICIPIO DE JATUBA	0,00	2.658,33D
MUNICIPIO DE JUINA	6.520,00D	0,00
MUNICIPIO DE LAGUNA	0,00	1.600,00D
MUNICIPIO DE LIMA DUARTE	1.196,00D	0,00
MUNICIPIO DE LUZ	864,44D	0,00
MUNICIPIO DE MARAVILHA	1.400,00D	0,00
MUNICIPIO DE MINEIROS DO TIETE	0,00	1.200,00D
MUNICIPIO DE MIRAI	1.340,77D	1.200,00D
MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM	4.029,75D	0,00
MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	1.171,17D	1.500,00D
MUNICIPIO DE ORDUMINA	6.065,00D	0,00
MUNICIPIO DE PARA DE MINAS	5.224,98D	1.741,66D
MUNICIPIO DE PASSOS	0,00	1.572,25D
MUNICIPIO DE PAULO AFONSO	30.663,00D	0,00
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA	10.427,90D	23.853,75D
MUNICIPIO DE PUMBI	715,81D	0,00
MUNICIPIO DE POJUCA	0,00	1.450,00D
MUNICIPIO DE POMPEU	484,00D	0,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE BERNARDES	1.200,00D	0,00
MUNICIPIO DE RIO BRANCO	2.400,00D	4.000,00D
MUNICIPIO DE RIO POMBA	0,00	3.000,00D
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA	500,00D	500,00D
MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO	0,00	687,00D
MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO	450,00D	0,00
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SAPUCAI	1.450,00D	0,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	1.090,91D	1.090,91D
MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS	25.920,00D	51.840,00D
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	4.532,32D	4.255,06D
MUNICIPIO DE TAPURAH	0,00	1.600,00D
MUNICIPIO DE TRES CORDAS	0,00	1.200,00D
MUNICIPIO DE UBA	8.391,00D	0,00
MUNICIPIO DE URUCANIA	2.900,00D	0,00
MUNICIPIO DE VERANOPOLIS	1.342,68D	1.200,00D
MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE	1.340,77D	2.400,00D
NADJA MARIA DOS SANTOS FILHA BRITO	0,00	24,90D
NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	358,80D	0,00
NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	24,90D
NAYANE OLIVEIRA	0,00	24,90D
NELIA TATIANA DOS SANTOS	99,80D	0,00
NILSE MACIEL RESENDE DE SOUZA	0,00	24,90D
NISIA CHAVES MACHADO	0,00	24,90D
NIVEA PEREIRA DE ANDRADE	0,00	24,90D
NIVIA DE CARVALHO	0,00	24,90D
NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	49,90D	0,00
NORMA OLIVEIRA NERES DA SILVA	0,00	24,90D
NORMA PEREIRA DA CRUZ ALVES	0,00	24,90D
NUBIA FRANCO DE SOUZA	0,00	24,90D
ODALTON RESENDE SANTEIRO	0,00	24,90D
ORLANDO VIEIRA BATISTA	299,59D	0,00
ORLEIDE PACHECO RAMOS	0,00	24,90D
PATRICIA ADRIANA MENDES	99,80D	0,00
PATRICIA ALBERTINA CAPRIO HONY	299,59D	0,00
PATRICIA APARECIDA VESPUCCI CARVALHO	49,90D	0,00
PATRICIA DE FATIMA GONCALVES DE SOUZA NERI	0,00	24,90D
PATRICIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO	0,00	24,90D
PIEIDADE DE PONTE NOVA MG	1.000,00D	0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA	1.491,66D	1.400,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DIAS	0,00	532,05D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS	2.680,00D	2.400,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL	2.400,00D	3.200,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	5.350,00D	2.450,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO	1.770,80D	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA	1.750,00D	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	1.200,00D	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL	450,00D	300,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO	833,33D	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS	2.109,50D	1.000,00D

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIHARANSA	3.000,00D	500,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	0,00	532,06D
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	513,91D	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	7.411,82D	2.950,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO	3.600,00D	1.300,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE	0,00	821,55D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	1.650,00D	3.300,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO	5.500,00D	4.125,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA	2.400,00D	1.800,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	5.571,88D	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA	914,40D	1.349,70D
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	16.710,00D	16.710,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES	321,95D	321,95D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS	1.651,04D	2.559,52D
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO AMPARO	2.300,00D	0,00
PRISCILA RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	49,90D	0,00
RAFAEL GARCIA MORCILLO JUNIOR	299,59D	0,00
RAFAEL MURARI OLIVEIRA	0,00	24,90D
REGIANE CELIA BELOTTI DE OLIVEIRA	0,00	24,90D
REGIANE RODRIGUES DA SILVA	99,80D	0,00
RENATA LAZAR DO CARMO	0,00	24,90D
RITA DE CASSIA DA SILVA MEDEIROS	0,00	24,90D
ROBERTO CARLOS MORAES	0,00	24,90D
RODRIGO SALGUEIRO BARBOSA	99,80D	0,00
ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO	0,00	24,90D
ROSA MARIA DE GODOI BARACAL	0,00	24,90D
ROSALINA COELHO PIRES	0,00	24,90D
ROSALINA DE CARVALHO	99,80D	0,00
ROSANA PEREIRA DE LIMA COSTA	0,00	24,90D
ROSANE TRES	49,90D	0,00
ROSANGELA DA SILVA MATOS	0,00	24,90D
ROSIRENE CALACA DA SILVA	0,00	24,90D
ROZIANI APARECIDA PETRUCI MANTOVANI	299,59D	0,00
RUBIANE SILVA SAMPAJO	0,00	24,90D
SANDRA ELY SCHIMITT	49,90D	0,00
SANDRA FERREIRA GOMES	0,00	24,90D
SANDRA SORAIA CORREA DA SILVA	0,00	24,90D
SANTO ANTONIO DO MONTE MG	3.000,00D	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	213,00D
SENADOR JOSE BENTO MG	4.200,00D	0,00
SHEILA DOS SANTOS COSTA	0,00	24,90D
SHIRLEY DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA CASTRO	49,90D	0,00
SILVANA GARCIA DE ANDRADE LIMA	49,90D	0,00
SILVANA PULTRINI DE ALMEIDA	0,00	24,90D
SIMONE OSMAR MACHADO	0,00	24,90D
SIMONE ROSA PIMENTEL	49,90D	0,00
SOLANGE ARAUJO DA SILVA	0,00	24,90D
SONIA LIND DIAS DO VALE	0,00	24,90D
SORAIA GOMES FERREIRA SOARES	0,00	24,90D
SJELÉN LIMA FERREIRA	49,90D	0,00
SJELI LOPES DE SOUZA RIBEIRO	0,00	24,90D
SJELI PROSPERO DE SANTANA	299,59D	0,00
SUZANA MANUELA DE ALMEIDA PFEIFER	69,90D	0,00
TAILANA DOS ANJOS SANTANA SILVA	49,90D	0,00
TALITA LAURINDO TININI	0,00	24,90D
TALITA PEREIRA	0,00	24,90D
TATIANA DE SOUZA SANTOS	0,00	24,90D
TATIANA MEIRELES SIQUEIRA	49,90D	0,00
TATIANA RUIZ MONTEIRO	149,70D	0,00
TELMA BORGES SOARES	0,00	24,90D
TELMA REJANE MELO CAMPELO	0,00	24,90D
THAIS MACHADO LEAO	49,90D	0,00
THAMIRES ALCANTARA	49,90D	0,00
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA	0,00	24,90D
UALIDA ALMEIDA ARAUJO DE PAULO	0,00	24,90D
URSULA MARIA PIRES LETTE	0,00	24,90D
VALDIRENE APARECIDA DE LIMA	0,00	24,90D
VALERIA ASSIS DA CUNHA	0,00	24,90D
VALERIA RODRIGUES FARIAS	0,00	24,90D

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 608/616

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021
VALQUERIA RODRIGUES DE MEDEIROS	299,590	0,00
VANESSA C ARCANJO SILVA	299,590	0,00
VANUZA FONSECA DE LIRA	69,900	0,00
VERACY DOS SANTOS QUEIROZ SILVA	0,00	24,900
VERONICA SANTOS	0,00	24,900
VILANE PEREIRA LIMA	0,00	792,000
VILNA MARSA DAMASCENO CORREIA DA SILVA	99,800	0,00
VIVIAN DE BORBA ESPERANCA ALVES	0,00	24,900
VIVIANE SENA	0,00	495,000
WANDERLAN WAGNER SILVA	0,00	24,900
WILSON DE CAMPOS MARQUES JUNIOR	49,900	0,00
ZENEIDE BORBA	99,800	0,00
OUTROS CRÉDITOS	20.013,680	14.074,480
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	12.537,400	914,000
FORNECEDORES DIVERSOS	12.537,400	914,000
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.943,010	12.989,910
FERIAS	3.943,010	12.989,910
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.533,270	170,570
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	3.533,270	152,580
INSS A COMPENSAR	0,00	17,990
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	87.195,830	63.462,630
INVESTIMENTOS	4.483,460	2.138,810
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	4.483,460	2.138,810
SICOOB	4.483,460	2.138,810
IMOBILIZADO	82.712,370	61.323,820
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	107.473,290	76.887,380
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.160,390	9.160,390
COMPUTADORES E PERIFERICOS	98.312,900	67.726,990
VEÍCULOS	28.000,000	28.000,000
VEÍCULOS	28.000,000	28.000,000
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	52.760,920	43.563,560
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.160,390	9.160,390
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	28.000,000	28.000,000
(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	15.600,530	6.403,170
PASSIVO + PL	1.145.914,210	969.168,320
PASSIVO CIRCULANTE	350.670,460	231.422,900
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	67.683,590	99.175,890
EMPRÉSTIMOS	67.683,590	99.175,890
CARTAO DE CREDITO	12.935,180	5.322,570
SICOOB	54.748,410	93.853,320
FORNECEDORES	9.668,100	4.000,000
FORNECEDORES	9.668,100	4.000,000
48.305.756 FERNANDA DE SOUZA MUNIZ	8.120,000	0,00
CARMO B ARANTES ADVOGADOS ASSOCIADOS	1.170,000	1.000,000
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES	378,100	0,00
MARIANA TASCIA FONTENELLE LOBO 02973744601	0,00	3.000,000
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	150.132,700	45.172,930
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	150.132,700	45.172,930
ICMS A RECOLHER	853,420	2.902,080
ISS A RECOLHER	0,00	1.198,440
IRRF A RECOLHER	15.322,600	6.887,090
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	133.956,680	34.185,320
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	123.186,070	80.519,080
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	100.430,220	66.364,990
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	94.822,860	63.653,510
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.157,360	1.961,480
BOLSA ESTAGIO A PAGAR	3.450,000	750,000

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	22.755,85C	14.154,09C
INSS A RECOLHER	9.862,36C	6.673,87C
FGTS A RECOLHER	12.893,49C	7.480,22C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	2.555,00C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	0,00	2.550,00C
CLIENTES DIVERSOS	0,00	2.550,00C
DOACOES	0,00	5,00C
PROJETOS SALVE VIDAS	0,00	5,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	72.218,65C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	72.218,65C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	72.218,65C
EMPRÉSTIMO SICODB	0,00	72.218,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	795.243,75C	665.526,77C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA	25.000,00C	25.000,00C
IGOR GUADALUPE COELHO	50.000,00C	50.000,00C
PAULO MARCIO DE FREITAS	25.000,00C	25.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	695.243,75C	565.526,77C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	695.243,75C	565.526,77C
LUCROS ACUMULADOS	695.243,75C	565.526,77C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.145.914,21 (um milhão cento e quarenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e vinte e um centavos)

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

IGOR GUADALUPE COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 058.131.116-70

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

EDSON LOPES FERRAZ
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07020806
CPF: 964.435.886-49

efc/m

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Saldo Anterior
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	4.743.417,81	2.381.624,34
SERVIÇOS PRESTADOS	4.743.417,81	2.301.624,34
RECEITA COM SUBVENCÕES PROGRAMA SEED MG	0,00	80.000,00
DEDUÇÕES	(913.241,42)	(340.695,47)
(-) SIMPLES NACIONAL	(913.241,42)	(340.695,47)
RECEITA LÍQUIDA	3.830.176,39	2.040.928,87
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.542.283,50)	(749.094,88)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.225.499,17)	(557.875,67)
PREMÍOS E GRATIFICAÇÕES	(2.950,00)	0,00
13º SALÁRIO	(91.621,25)	(45.103,46)
FÉRIAS	(58.133,60)	(38.309,57)
FGTS	(108.695,53)	(48.091,33)
INDENIZACÕES E AVISO PRETO	(8.445,97)	0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(12.239,69)	(9.719,56)
ALUGUEL	(8.058,00)	(8.250,54)
COMUNICAÇÕES/TELEFONE	(9.908,97)	(3.325,75)
CONDOMÍNIO	(10.206,27)	(8.365,23)
ENERGIA ELÉTRICA/LLZ	(2.696,04)	(3.212,11)
MATERIAL DE CONSUMO	(539,92)	(317,28)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(3.289,11)	(26.484,36)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	2.287.892,89	1.291.873,99
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.468.728,89)	(714.729,31)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.459.750,25)	(704.271,11)
PRÓ-LABORE	(29.088,00)	(26.442,90)
IPJU	0,00	(209,41)
IPVA	(928,63)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(8.554,00)	(5.426,97)
MULTAS DE MORA	(1.164,11)	(1.596,19)
DESPESAS BANCARIAS	0,00	(1.876,90)
ÍONS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA	(4.750,97)	(2.884,99)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(5.444,10)	(983,74)
SEGUROS	(4.967,41)	(3.487,92)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(9.197,36)	(4.905,07)
BENS DE PEQUENO VALOR	(8.892,69)	(9.489,31)
BOISA ESTÁGIO	(27.160,00)	(6.040,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.425,67)	0,00
CUSTAS E ENCLUMENTOS	0,00	(39,50)
DESPESAS DE VIAGENS E ESTADAS	(45.652,22)	0,00
DOAÇÕES	(2.595,00)	(600,00)
INTERNET	(320,00)	(608,00)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(236.868,38)	(135.405,73)
MATERIAL DE CONSUMO	(44.942,34)	(301,94)
MEMSALIDADES ASSOCIATIVAS	(10.234,88)	(235,12)
OUTRAS DESPESAS	(432,00)	(789,22)
SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	(5.000,00)	0,00
YREINAMENTO	(881,99)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS P JURÍDICA	(1.002.720,67)	(489.276,58)
RETES E CARRÉTIOS	0,00	(313,97)
DESPESAS C CARTÃO DE CREDITO	(8.529,90)	(1.317,35)
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.978,64)	(10.458,20)
DESPESAS BANCARIAS	(4.029,95)	0,00
JURO PASSIVOS	(870,96)	(8.251,13)
DESCONTO CONCEDIDOS	(3.451,44)	(1.644,67)
JURO DE MORA	(586,69)	(562,40)
RECEITAS FINANCEIRAS	30.229,41	13.374,14
JUROS DE APLICAÇÕES	28.200,27	13.213,04
JUROS	1.577,97	26,60
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	16,51	50,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	434,66	84,50
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(28.267,67)	(31.900,51)
PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO	(28.267,67)	(31.900,51)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.988,43	852,86
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	1.789,99	852,86

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para FERREZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/181.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Estelmi

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Saldo Anterior
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.988,43	852,86
OUTRAS RECEITAS	1.198,44	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	824.114,17	559.471,17
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(5.464,05)
DEBITOS PRECISITOS	0,00	(5.464,05)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	824.114,17	554.007,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	824.114,17	554.007,12

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

IGOR GUADALUPE COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 058.131.116-70

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

EDSON LOPES FERRAZ
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07020806
CPF: 964.435.886-49



F. Ferraz



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2022	2021
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	565.526,77	394.115,55
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	28.000,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	823.619,17	554.007,12
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	(28.000,00)
SOMA DOS RECURSOS	0,00	0,00
TOTAL	1.389.145,94	948.122,67
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(693.902,19)	(382.595,90)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(693.902,19)	(382.595,90)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	695.243,75	565.526,77

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022


Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

IGOR GUADALUPE COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 058.131.116-70

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

EDSON LOPES FERRAZ
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07020806
CPF: 964.435.886-49

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 613/616

Empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA ME
 C.N.P.J.: 08.582.479/0001-23
 Período: 03/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 31207742205 Data: 08/01/2007

Folha: 0614



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	2022	Saldo Anterior
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	823.619,17	554.007,12
AJUSTES PARA CONCILIAÇÃO O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores - Credor	0,00	28.000,00
Ajustes de exercícios anteriores - Devedor	0,00	(28.000,00)
Depreciação e amortização	9.197,36	32.935,07
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de investimentos	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	832.816,53	586.942,19
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(148.856,32)	(62.736,66)
(Aumento) Redução nos estoques	0,00	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	5.668,10	4.000,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	145.071,76	59.720,60
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	834.700,07	587.926,13
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	834.700,07	587.926,13
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	834.700,07	587.926,13
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(30.585,91)	(80.113,84)
Aquisição de ações/cotas	(2.344,65)	(1.057,36)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(32.930,56)	(81.171,20)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(693.902,19)	(382.595,90)
Empréstimos tomados	(103.710,95)	45.113,70
Adiantamento p/futuro Aumento de capital	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(797.613,14)	(337.482,20)
Aumento nas Disponibilidades	4.156,37	169.272,73
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	646.069,75	476.797,02
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	650.226,12	646.069,75

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

VICOSA, 31 de Dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 614/616

Empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA ME
C.N.P.J.: 08.582.479/0001-23
Período: 03/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 31207742206 Data: 08/01/2007

Folha: 0615



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

IGOR GUADALUPE COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 058.131.116-70

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

EDSON LOPES FERRAZ
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07020805
CPF: 964.435.886-49

Exatidão

Sistema licenciado para FERRAZ & SILVA CONTABILIDADE LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/161.906-5 no dia 24/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA			
NIRE:	3120774220-6	CNPJ:	08.582.479/0001-23
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
DIGITAL ENTERTAINMENT SOLUTIONS LTDA ME			
Município:	VICOSA	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0030644280034	Inscrição Municipal:	5350

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	13	Data assinatura:	24/03/2023
Quantidade de páginas:	616		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO	Administrador	
964.435.886-49	EDSON LOPES FERRAZ	Contador	MG07020806

Edson



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/179.636-6	MGE2300292837	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
964.435.886-49	EDSON LOPES FERRAZ
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



edson

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10262782 em 10/04/2023 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 231796366 - 03/04/2023, Autenticação: D95740FEDC32AF4D5A6B9B7AC33AC1ACBBB1AF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.636-6 e o código de segurança SdTF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

edson pág. 16/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, de NIRE 3120774220-6 e protocolado sob o número 23/179.636-6 em 03/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10262782, em 10/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO
964.435.886-49	EDSON LOPES FERRAZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.131.116-70	IGOR GUADALUPE COELHO
964.435.886-49	EDSON LOPES FERRAZ

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2023, às 16:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.gov.br) informando o número do protocolo 23/179.636-6.

Página 1 de 1

Exatm



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10262782 em 10/04/2023 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 231796366 - 03/04/2023. Autenticação: D95740FEDC32AF4D5A6B9B7AC33AC1ACBBB1AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.636-6 e o código de segurança SdTF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Exatm pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de abril de 2023

ex-almi



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10262782 em 10/04/2023 da Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Nire 31207742206 e protocolo 231796366 - 03/04/2023. Autenticação: D95740FEDC32AF4D5A6B9B7AC33AC1ACBBB1AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.636-6 e o código de segurança SdTF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

18/15

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.552.479/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 4.743.417,81	R\$ 6.153.300,34
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.743.417,81	R\$ 6.153.300,34
(-) DEDUÇÕES		R\$ (313.241,42)	R\$ (578.700,91)
(-) I) IBS		R\$ (0,00)	R\$ (281.105,44)
(-) I) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (244.595,02)
(-) I) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (52.999,45)
(-) I) SIMPLES NACIONAL		R\$ (313.241,42)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.830.176,39	R\$ 7.574.599,43
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.542.283,52)	R\$ (3.278.249,56)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.225.499,17)	R\$ (2.118.784,71)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (2.950,00)	R\$ (3.436,00)
(-) 13o SALÁRIO		R\$ (31.821,25)	R\$ (165.131,58)
(-) FERIAS		R\$ (58.132,80)	R\$ (34.453,72)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (631.601,08)
(-) FGTS		R\$ (108.095,53)	R\$ (166.448,14)
(-) INDENIZACAOES E AVISO PREVIO		R\$ (8.445,97)	R\$ (18.720,21)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (12.238,88)	R\$ (10.803,48)
(-) ALUGUEL		R\$ (8.058,00)	R\$ (8.700,00)
(-) COMUNICACOES/TELEFONE		R\$ (3.908,87)	R\$ (15.281,01)
(-) CONDOMINIO		R\$ (10.206,27)	R\$ (11.676,00)
(-) ENERGIA ELETRICALUZ		R\$ (2.696,04)	R\$ (3.230,04)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (538,90)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (3.288,11)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 2.287.892,87	R\$ 4.296.349,85
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.468.738,88)	R\$ (2.257.471,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.458.750,25)	R\$ (2.195.712,88)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (28.068,00)	R\$ (31.536,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (227,63)
(-) IPVA		R\$ (308,63)	R\$ (345,92)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.554,00)	R\$ (2.857,91)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.164,11)	R\$ (1.132,94)
(-) ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA		R\$ (4.750,97)	R\$ (4.004,38)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS		R\$ (5.444,10)	R\$ (10.195,32)
(-) SEGUROS		R\$ (4.967,44)	R\$ (8.004,53)
(-) DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (9.197,36)	R\$ (13.935,06)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (9.892,69)	R\$ (5.398,15)
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (27.160,00)	R\$ (28.000,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.425,67)	R\$ (60,00)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (10.618,12)
(-) DESPESAS DE VIAGENS E ESTADAS		R\$ (45.652,22)	R\$ (82.150,17)
(-) DOACOES		R\$ (2.595,00)	R\$ (63.120,00)
(-) INTERNET		R\$ (320,00)	R\$ (700,00)
(-) LANCHES E REFENCOS		R\$ (0,00)	R\$ (1130,30)
(-) MANUTENCAO DE SOFTWARE		R\$ (238.868,38)	R\$ (330.504,88)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (44.942,34)	R\$ (60.395,80)
(-) MENSALIDADES ASSOCIATIVAS		R\$ (10.234,88)	R\$ (2.889,20)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (432,00)	R\$ (5.487,77)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (48.511,58)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA		R\$ (5.000,00)	R\$ (1.348,31)
(-) TREINAMENTO		R\$ (881,06)	R\$ (2.300,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P JURIDICA		R\$ (1.052.720,67)	R\$ (1.407.965,43)
(-) DESPESAS C/CARTAO DE CREDITO		R\$ (8.529,80)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM FERIAS E EVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (57.179,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.978,64)	R\$ (61.758,74)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (4.028,95)	R\$ (3.318,94)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (870,56)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (2.401,44)	R\$ (33.068,51)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (586,69)	R\$ (20.373,19)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 30.229,41	R\$ 29.094,15
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 28.202,27	R\$ 19.369,61
JUROS		R\$ 1.527,67	R\$ 6.215,46
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 16,51	R\$ 781,15
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 434,66	R\$ 727,83
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (28.267,67)	R\$ (122.641,58)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R\$ (28.267,67)	R\$ (122.641,58)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.989,43	R\$ 1.460,27
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 1.789,99	R\$ 1.460,27
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.199,44	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 824.114,17	R\$ 1.946.790,99
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 824.114,17	R\$ 1.946.790,99
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (873.889,94)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (237.876,51)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (636.212,53)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 824.114,17	R\$ 1.072.901,95

E. F. ALMEIDA

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.B5.A/P.A0.02.E1.24.3B.AE.E5.78.34.24.91.36.71.CA.75.3F.2A-7, nos termos do Decreto nº 8.883/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



A Prefeitura Municipal de Quartel Geral por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 18.296.699/0001-44, situada à Rua Hipólito Pinto, Nº240, Bairro Centro, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	895 famílias
Suporte Técnico	12 meses



quartelge



Quartel Geral

Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 02/01/2012.

Último contrato iniciado em 24/01/2023. e segue vigente.

Município, 25 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
ZANAIDI APARECIDA SILVA
Data: 25/07/2023 13:43:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Zanaidi Aparecida Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 083.054.656-16

Ejalml.

Mulher,
Assistência Social
e Cidadania
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus



Endereço: Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº, Centro, CEP: 69.025-005
Telefone: (92) 3215-2686 | 3215-2322 | 3215-3885

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, consoante ao Art. 30, inciso II, § 1.º da Lei Federal de Licitação e Contratos n.º 8.666/93 que a pessoa jurídica JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA ME, com sede à Av. P H Rolfs, 305 - Centro, Viçosa - MG, 36570-087, inscrita sob o CNPJ Nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRATADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.



Mulher,
Assistência Social
e Cidadania
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus



Endereço: Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº, Centro, CEP: 69.025-005
Telefone: (92) 3215-2686 | 3215-2322 | 3215-3885

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	492.564
Suporte Técnico	12 Meses
Número de Habitantes	2.219.580

Ratificamos que todos os serviços solicitados por esta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, foram atendidos e cumpridos pontualmente pela empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA ME, no tocante aos serviços solicitados por esta SEMASC, nada tendo que a desabone.

Atesta-se, ainda que os referidos serviços prestados no decorrer dos anos foram entregues dentro do prazo estipulado, conforme especificação.

Contrato 027/2022 – SEMASC, Executado no período de 16/12/2022 a 02/08/2023.

Manaus, 02 de Agosto de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 20.622.890/0001-80 situada à Rua Pedro Lessa, 364, Bairro de Lourdes, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob responsabilidade da CONTRATADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	68.326
Suporte Técnico	12 meses

Rua Pedro Lessa, 286.Lourdes, Governador Valadares- 35030-440



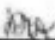
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas Obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 19/03/2021

Último contrato iniciado em 19/03/2023 e segue vigente.

Governador Valadares, 08 de Agosto de 2023.



Adjani Santos Botelho Alvarenga

Matrícula: 775428-05

Rua Pedro Lessa, 286, Lourdes, Governador Valadares- 35030-440



Prefeitura Municipal de
Guaraci
Projetando o futuro e trabalhando por todos.
GESTÃO 2021-2024

**Secretaria
Municipal de
Assistência Social**
43 3260.1746



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Guaraci por meio da Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 17.590.031/0001-42 situada à Rua , Cesare Colacite Nº,127 Bairro, centro declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob responsabilidade da CONTRADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	
Suporte Técnico	12 meses



Prefeitura Municipal de
Guaraci
Projetando o futuro e trabalhando por todos.
GESTÃO 2021-2024

**Secretaria
Municipal de
Assistência Social**
43 3260.1746



Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Contrato 011/2022. Executado no período de 09/03/2021 a 09/03/2023.

Guaraci, 26 de Julho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SELMA FILETI DEZOTI
Data: 26/07/2023 15:04:48-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

SELMA FILETI DEZOTI
Secretária Municipal

723.773.219-68



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Assistência Social por meio do Órgão Municipal de Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 18.188.243/0001-60 situada à Rua Luiz Gomes, Nº 150, Bairro centro, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	3.073
Suporte Técnico	12 meses



Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 18/04/2018

Último contrato iniciado em 01/06/2023 e segue vigente.

Carmo de Minas, 01 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO DE LIMA:62279955687

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA:62279955687
Dados: 2023.08.02 18:04:16 -03'00'

Maria do Carmo de Lima
Gestora Municipal de Assistência Social
CPF: 622.799.556-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraíba, nº666, Centro Fone/Fax: (34) 3835-1408
Cruzeiro da Fortaleza- MG, e-mail: smas@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 13.472.256/1000-43 situada à RUA PARAÍBA, Nº1038,CENTRO, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	1.663
Suporte Técnico	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraíba, nº666, Centro Fone/Fax: (34) 3835-1408
Cruzeiro da Fortaleza- MG, e-mail: smas@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraíba, nº666, Centro Fone/Fax: (34) 3835-1408
Cruzeiro da Fortaleza- MG, e-mail: smas@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.



Último contrato iniciado em 11/07/2023 e segue vigente.

CRUZEIRO DA FORTALEZA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA SOARES ROSA
Data: 03/08/2023 08:27:32 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ANA CAROLINA SOARES ROSA
118.112.666-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraíba, nº666, Centro Fone/Fax: (34) 3835-1408
Cruzeiro da Fortaleza- MG, e-mail: smas@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br





Diadema, 27 de julho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Diadema por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 46523247000193 situada à Rua Almirante Barroso, 225 Nº, Bairro Jd. Vila Dirce, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:



PREFEITURA DE **DIADEMA**

Assistência Social e Cidadania

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	
Suporte Técnico	12 meses



Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 21/11/2019

Último contrato iniciado em 01/01/2023 e segue vigente.

Diadema, 27 de Julho de 2023.

SIGNply Signed

Neli Marcia Ferreira

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

CPF 940.710.558-04



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Paraná, por meio da Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social Eritana Aparecida Jaguszewski, denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 95.585.444/0001ç42, situada à Rua Elpidio dos Santos, Nº , centro, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	2.191
Suporte Técnico	12 meses

(Handwritten signature)
Ap. Inapreciável
Dir. de Ass. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR



Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 22/08/2018.

Último contrato iniciado em 22/08/2018, aditivado e segue vigente.

Honório Serpa/PR, 25 de Julho de 2023.

Eritana Aparecida Jaguszewski
 Diretora, Dep^o. Mun. de Assistência Social
 Decreto nº06/2021

Avenida São Francisco – 385 – Centro – Caixa Postal nº26 – CEP: 85548-000
 Tel/Fax: (46) 3245-1186 E-mail: assistenciasocial@honorioserpa.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jequeri

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

smasjequeri@hotmail.com.br



97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jequeri-MG por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº18.316166/0001-87 situada à Avenida Getulio Vargas nº71 – Centro, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS – Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRATADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	2.656
Suporte Técnico	12 meses

[Informações da Prefeitura]



Prefeitura Municipal de Jequeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
smasjequeri@hotmail.com.br



Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 06/07/2021

Último contrato iniciado em 21/12/2022 e segue vigente.

Jequeri 31 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
ELIANE MOL DA ROCHA
Data: 31/07/2023 16:10:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome do gestor(a) da Pasta
Nome da Secretária Municipal
Matrícula ou CPF do gestor(a).

[Informações da Prefeitura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Mirai por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 17.966.201/0001-40, situada à Rua Lacerda Werneck, Nº 120, Bairro Centro, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRATADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	2.526
Suporte Técnico	12 meses

Rua Lacerda Werneck, nº 120, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG –
Tel.: (32) 3426 – 1815
www.mirai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social



Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 31/07/2021.

Último contrato iniciado em 28/06/2023 e segue vigente.

NATALIA MOREIRA
ALBANO DE
OLIVEIRA:1259167
6747

Assinado de forma
 digital por NATALIA
 MOREIRA ALBANO DE
 OLIVEIRA:12591676747
 Dados: 2023.07.27
 11:41:40 -03'00'

Mirai, 26 de Julho de 2023.

Natália Moreira Albano de Oliveira
 Secretária Municipal de Assistência Social
 CPF 125916767-47

Rua Lacerda Werneck, nº 120, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG –
Tel.: (32) 3426 – 1815
www.mirai.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 RUA PROFESSOR PIMENTA DA VIGA, Nº 84, CENTRO, CEP: 37250-000
 FMS – CNPJ: 17899820001/01
 (35) 3861-3116 – 3861-3757



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Nome da Prefeitura** por meio da **Nome da Secretaria Municipal** denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 18.244.350/0001-69 situada à **Rua Professor Pimenta da Veiga, Nº84, Bairro Centro**, declara para os devidos fins que a **Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software **GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social**, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software **GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social**.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da **CONTRADA**, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A **CONTRATADA** forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
------------------------	-------


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RUA PROFESSOR PIMENTA DA VIGA, Nº 84, CENTRO, CEP: 37250-000

FMAS – CNPJ: 17899820001/01

(35) 3861-3116 – 3861-3757



Quantidade de Cadastradas	Famílias	2.000
Suporte Técnico		12 meses

Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 01/10/2014.

Último contrato iniciado em 02/05/2023 e segue vigente.

Nepomuceno, 25 de Julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELLA SOUZA BOTELHO
 Data: 25/07/2023 14:13:39-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabella Souza Botelho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CPF 092.003.836-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Pederneiras por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 46.189.718/0001-79 situada à Rua Siqueira Campos, Nº 5-64, Bairro Centro, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	20.201
Suporte Técnico	12 meses

Rua Siqueira Campos, 5-64, Centro – Cx. Postal 33 – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP

Fone: (14) 3283-9570 – e-mail: administração@pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua São Lourenço, s/nº–Centro – CEP 37.922-000–Tel: (37) 3435-1163
 e-mail: assistenciasocial@vargembonita.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 13.517.197/0001-82 situada à Rua São Lourenço, S/Nº, Bairro Centro, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS — Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob-responsabilidade da CONTRADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	821
Suporte Técnico	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua São Lourenço, s/nº–Centro – CEP 37.922-000–Tel: (37) 3435-1163
 e-mail: assistenciasocial@vargembonita.mg.gov.br



Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde 09/06/2014

Último contrato iniciado em 01/01/2023 e segue vigente.

Vargem Bonita, 26 de Julho de 2023.

JULIANA RESENDE Assinado de forma digital por
CASTRO:0309293 JULIANA RESENDE
4644 CASTRO:03092934644
 Dados: 2023.07.26 11:17:29
 -03'00'

Juliana Resende Castro
 Secretária Municipal de Assistência Social de Vargem Bonita/MG
 CPF: 030.929.346-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
 Rua Gomes Barbosa 803 – Centro – CEP 36 570-101 – Viçosa – MG
 TEL: Geral (31) 3874-8382 CNPJ 18.132.449/0001-79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Viçosa por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 18.132.449/0001-79 situada à Rua Gomes Barbosa, Nº803, Bairro: Centro, declara para os devidos fins que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prestou serviços de fornecimento de licenças de uso do software GESUAS – Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social, atendendo aos requisitos de qualidade e prazos exigidos por esta empresa, nada tendo que desabone a referida contratada, até o presente momento.

Escopo dos serviços:

A execução dos serviços compreendeu atividades de planejamento, instalação e parametrização, suporte e treinamento no software GESUAS - Sistema para Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social.

O sistema contribuiu para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos, permitindo aos profissionais das Unidades registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços das Unidades, através dos seguintes módulos:

- Prontuário para serviços e equipamentos Atividades
- Cadastro Único
- Monitoramento Vagas em Unidades de Acolhimento Gestão de Documentos
- Gestão Financeira
- Business Intelligence e Relatórios
- Educação Permanente e Educação Continuada

O software foi fornecido em nuvem, sob responsabilidade da CONTRATADA, fornecendo altos índices de disponibilidade.

A CONTRATADA forneceu treinamentos e capacitações técnicas às equipes da Secretaria de Assistência social e Cidadania.

Para fins de mensuração, o contrato englobou os seguintes itens:

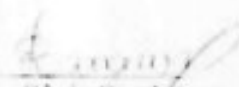
Descrição da Atividade	Total
Quantidade de Famílias Cadastradas	19.414 famílias
Suporte Técnico	12 meses

Reiteramos que a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Cliente desde dia 19/04/2016.

Último contrato iniciado em 03/09/2021 e segue vigente.

Viçosa, 25 de Julho de 2023.


 Vera Sônia Saraiva
 Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA ADMINISTRATIVA GP/Nº 14/2024

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei 8.666/93 c/c a Lei 14.133/2021 c/c o Decreto 44/2021, Resolve:

Art. 1º - Para os fins designados nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 44/2021 e demais normas aplicáveis, designar a servidora **FERNANDA JAMILY RODRIGUES FERREIRA** para o desempenho e exercício das funções de **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Para os fins designados nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 44/2021 e demais normas aplicáveis, designar o servidor **MANOEL DE LIMA MAGALHÃES** para o desempenho e exercício das funções de **GESTOR DE CONTRATOS**.

Art. 3º - Ficam os servidores investidos das funções, competências e obrigações legais inerentes às suas atividades no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Administrativa GP 15/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2024 às 12:52:50 foi protocolizado o documento sob o N° 134718/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Nenivaldo de Sousa.

Número do Contrato: 000001132024

Data da Publicação: 03/12/2024

Data da Assinatura: 28/11/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 15.513,36

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS), PARA TODA REDE PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

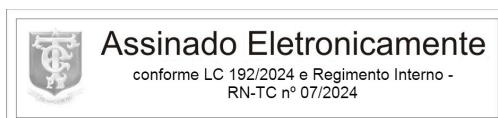
Contratado (Nome): Jungle Consultoria E Solucoes Sociais Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 08.582.479/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4a8a2c496b1c72bc56deb48e68745974
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b30a85422cf37c20dad38d3c1249ee05
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	358845a1e8fec7f80e29184aef66f5cd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	edfdb8ee9aec23fb27295b3f0554a73
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c7beb9113b2285437dd88741418933ab
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c7beb9113b2285437dd88741418933ab
Designação do gestor do contrato	Sim	4c011e0dfbf6eef277b727087c706b9f

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

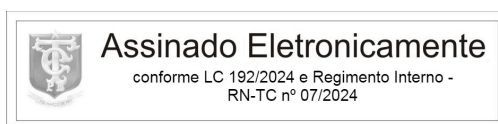
**Documento:** 134571/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2024 às 12:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 134718/24 ao Documento 134571/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 134571/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 23	edfdb8ee9aec23fb27295b3f0554a73
Designação da fiscalização técnica do contrato	24	c7beb9113b2285437dd88741418933ab
Comprovante de publicidade	25 - 26	4a8a2c496b1c72bc56deb48e68745974
Designação do gestor do contrato	27 - 34	4c011e0dfbf6eef277b727087c706b9f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	358845a1e8fec7f80e29184aef66f5cd
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 107	b30a85422cf37c20dad38d3c1249ee05
Designação do fiscal administrativo do contrato	108	c7beb9113b2285437dd88741418933ab
RECIBO PROTOCOLO	109	52b5a40a28815c4ab6befbc11e221779

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**